

## **AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**O Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Santa Cruz do Sul - CONDECON/SCS**, signatário do presente edital, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos termos do art. 7º, V, §3º e art. 17, da Lei Municipal nº 6.906/2013 (alterada pela Lei nº 7.560/16), torna público que será realizada Audiência Pública com Fórum Específico para eleição de um Conselheiro Suplente representante dos consumidores, para compor o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul - AGERST, pelo prazo que faltar à complementação do respectivo mandato.

Art. 1º. A referida Audiência Pública será aberta a toda sociedade e coordenada por uma comissão presidida por Marcelo Portela Estula (Presidente do CONDECON/SCS e Coordenador do PROCON Municipal) e contará com os seguintes membros: Gerson Jacob Weigel (Supervisor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo) e Clayson Morimoto (Procurador Adjunto da Procuradoria Geral do Município).

### **DOS OBJETIVOS**

Art. 2º. Indicar, por meio de eleição, 01 (um) Conselheiro Suplente representante dos consumidores, para compor o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul – AGERST, pelo prazo que faltar à complementação do respectivo mandato.

### **DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

Art. 3º. Os candidatos deverão atender as condições estabelecidas no art. 10 da Lei Municipal nº 6.906/2013 (alterada pela Lei nº 7.560/16).

Art. 4º. Os documentos elencados no art. 11 da Lei Municipal nº 6.906/2013 (alterada pela Lei nº 7.560/16), para devida habilitação dos candidatos, deverão ser entregues para a comissão, em envelope fechado, no dia 20/02/2019, das 8h30min até as 09h, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Sul, localizado na Rua Fernando Abott, nº 940, Centro, neste município.

§ 1º. Os membros da comissão assinarão o recebimento do envelope com os documentos entregues pelo candidato e será constado em ata.

§2º. Os documentos contidos no envelope serão analisados e julgados pela comissão, em sessão reservada para a indicação do Conselheiro Suplente, conforme art. 11 do presente edital.

## **DA ELEIÇÃO**

Art. 5º. Após a abertura da Audiência Pública pelo Presidente da comissão, cada candidato terá 03 (três) minutos para sua apresentação, com tolerância de até 2 (dois) minutos. A ordem da fala dos candidatos será a mesma ordem da entrega dos envelopes.

Art. 6º. Após a apresentação dos candidatos, haverá um prazo de 10 minutos para pedidos de impugnação de candidatos, que deverão ser realizados por escrito, em formulário próprio, entregue pela comissão.

§1º. Os formulários com pedidos de impugnação de candidatos serão analisados e julgados pela comissão, em sessão reservada para a indicação do Conselheiro Suplente, conforme art. 11 do presente edital.

Art. 7º. A comissão providenciará a impressão das cédulas para votação, onde os nomes dos candidatos serão colocados em ordem alfabética. As cédulas serão rubricadas por um dos Membros da Comissão.

§1º O eleitor poderá votar em somente 01 (um) dos candidatos apresentados na cédula.

Art. 8º. Para votar, o eleitor deverá apresentar o título de eleitor ou documento de identidade com foto.

Art. 9º. Ficará no local uma lista de presença de candidatos e eleitores os quais deverão assinar após apresentar documento de identificação com foto. Na lista constará o nome completo, RG, CPF e número do título de eleitor.

Art. 10. Após o término da votação, a comissão realizará a contagem dos votos e anunciará o resultado da votação.

§1º. A indicação oficial do Conselheiro Suplente será efetuada após a reunião da comissão em sessão reservada, conforme art. 11 do presente edital.

## **DO RESULTADO FINAL**

Art. 11. A comissão se reunirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização da audiência pública, para verificar a documentação apresentada pelos candidatos e os formulários de pedidos de impugnação.

Art. 12. Entre os candidatos com a documentação em conformidade com a Lei Municipal nº 6.906/2013 (alterada pela Lei nº 7.560/16), o indicado a suplente será aquele com o maior número de votos.

Art. 13. Havendo empate na votação, após a análise dos documentos conforme o artigo anterior, será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 14. O resultado final será publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, na rede mundial de computadores (<http://www.santacruz.rs.gov.br>), no link da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

### **DO HORÁRIO E LOCAL**

Art. 15. A audiência pública realizar-se-á dia 20 (vinte) de fevereiro de 2019, das 09h as 11h45min, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Sul, localizada na Rua Fernando Abott, nº 940, Centro, no município de Santa Cruz do Sul, RS.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. A minuta deste edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (<http://www.santacruz.rs.gov.br>) no link da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e a Lei Municipal nº 6.906/2013 (alterada pela Lei nº 7.560/16) encontra-se à disposição dos interessados no sítio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Sul (<http://www.camarasantacruz.rs.gov.br>).

Art. 17. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo presidente da comissão.

Santa Cruz do Sul, RS, 17 de janeiro de 2019

**Marcelo Portela Estula**

Presidente do Conselho Municipal de Proteção  
e Defesa do Consumidor de Santa Cruz do Sul  
CONDECON/SCS